



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Candelária

LEI Nº 1130/18, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO ANTONIO MÜLLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 47 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LC nº 101/2000), as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III – a organização e estrutura do orçamento;
- IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da LC nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2017;

III – das metas fiscais previstas para 2019, 2020 e 2021, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;

IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI – da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da LC nº 101/2000;

VII – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do *caput* deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do *caput*, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos art. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o *superávit* financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 – Lei Municipal nº 1057/17, de 11 de agosto de 2017 e suas alterações posteriores, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os valores constantes no Anexo III de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Candelária

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei Federal nº 4.320/1964).

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 47 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

V – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VI – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

VIII – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (LC nº 141/2012).

Art. 9º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2019, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

V – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos 03 (três) anos, a situação provável no final de 2018 e a previsão para o exercício de 2019.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 12. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios e a projeção para os 02 (dois) anos seguintes ao exercício de 2019.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. Constarão no Projeto de Lei Orçamentária Anual reservas de contingência, para atender às seguintes finalidades:





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta Lei;

II – cobertura de créditos adicionais;

III – atender ao disposto no art. 58 desta Lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu *superávit* orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da LC nº 101/2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária Anual de 2018 se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2019, em cada evento, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019 e de créditos adicionais;





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios anuais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II – do m² das construções e do m² das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da LC nº 141/2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da LC nº 141/2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira e quando valor necessário for menor do que a cota, por solicitação do Presidente da Câmara, será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no § 3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o *caput* será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2019, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2020.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária Anual, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária Anual de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o 30º (trigésimo) dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

Seção IV Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária Anual

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2019 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária Anual, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de *superávit* financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I – *superávit* financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;
- II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2019;
- III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do *superávit* financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se *superávit* financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2019, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2019.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

constante da Lei Orçamentária Anual de 2019, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da LC nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2019; ou
- III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.





**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Candelária**

**Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas
Físicas e Jurídicas**

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 05 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

Parágrafo único. Caberá a Comissão nomeada pelo Prefeito verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ da entidade;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- V – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da LC nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1% (um por cento) ao mês, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III – formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I – desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II – integrem as cadeias produtivas locais;

III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.





**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Candelária**

CAPÍTULO VII

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2019, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro ou a média dos 06 (seis) meses de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas a e b da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, será realizada por expressa autorização.

CAPÍTULO VIII Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Candelária

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal;

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2019, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1 % (um décimo por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2018.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da LC nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição Federal atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, observado, na execução, os limites estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2019, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o *caput*, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no *caput* pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I – não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III – desistência expressa do autor da emenda;

IV – incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais.

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2019 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o *caput*.

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

[Assinaturas manuscritas]





Estado do Rio Grande do Sul Município de Nova Candelária

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal nº 1057/17 – Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2019, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta Lei.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Candelária

orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária Anual respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

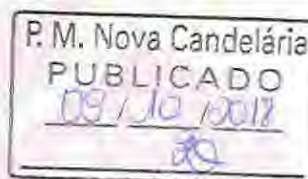
Art. 66. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Registre-se e Publique-se

Clayton Dewes Nunes
Sec. de Adm. e Planejamento

Renato Antonio Müller
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA DE VEREADORES

Função: 01 LEGISLATIVA

Subfunção: 0031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Execução da Ação Legislativa

Objetivos do Programa: Compreende as ações necessárias para que o legislativo cumpra suas atribuições constitucionais, bem como represente politicamente a sociedade.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
1 - Projeto	001 Equip. e Material Permanente - Legislativo			0,00	10.000,00	
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	4491 52 00 00 000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENT	10.000,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	001 Men. da Câmara de Vereadores			0,00	273.500,00	
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3190 11 74 00 000 SUBSIDIOS	250.000,00
			0001	LIVRE	3360 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	8.500,00
			0001	LIVRE	3360 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
			0001	LIVRE	3390 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	6.000,00
			0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	002 Divulgação Oficial de Legislativo			0,00	500,00	
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	500,00

Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA DE VEREADORES

Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0271 Previdência Básica

Programa: 0001 Execução da Ação Legislativa

Objetivos do Programa: Compreende as ações necessárias para que o legislativo cumpra suas atribuições constitucionais, bem como represente politicamente a sociedade.

Público Alvo:

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Mod.	Quant.	2019
2 - Atividade	003 INSS - Camara Vereadores			0,00	59.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3190 13 02 03 000 INSS - AGENTES POLITICOS	59.000,00

Órgão: 02 GAB. PREFEITO E VICE, ASSES. JURIDICA E JUNTA. SERV. MILI

Unidade Orçamentária: 0201 GAB. PREFEITO E VICE, ASSES. JURIDICA E JUNTA SERV. MILIT/

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Programa: 0002 Planejamento Governamental

Objetivos do Programa: Conjunto de ações relacionadas à formulação, aprovação, execução e avaliação de resultados, de planos e programas do setor público de natureza social, econômica, financeira e administrativa, bem como, relativas à elaboração, acompanhamento, execução e controle orçamentário-financeiro.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
1 - Projeto	002 Equip..e Material Perm. Gab. Prefeito e Vice, Asses. Jurídica e JSM			0,00	5.000,00	
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	004 Manutenção do Gab. Prefeito e Vice, Asses. Jurídica e JSM			0,00	570.500,00	
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	320.000,00
			0001	LIVRE	3190 11 74 00 000 SUBSIDIOS	190.000,00
			0001	LIVRE	3190 94 00 00 000 INOENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL	2.000,00
			0001	LIVRE	3360 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	15.000,00
			0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
			0001	LIVRE	3390 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	3.500,00
			0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:02 GAB. PREFEITO E VICE, ASSES. JURIDICA E JUNTA. SERV. MILI

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Programa: 0031 Previdência Social a Servidores do Município pelo Regime Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam contribuir para a previdência geral pelos servidores municipais e seus dependentes, ligados ou dependentes do Instituto Nacional da Seguridade Social.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0201 GAB.PREFEITO E VICE,ASSESS.JURIDICA E JUNTA SERV.MILIT/

Subfunção: 0271 Previdência Básica

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	005 INSS - Gab. Prefeito e Vice, Assessoria Jurídica e JSM			0,00	89.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			Valor		
			0001	LIVRE	3100 13 02 00 000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS
			89.000,00		

Órgão:02 GAB. PREFEITO E VICE, ASSES. JURIDICA E JUNTA. SERV. MILI

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0201 GAB.PREFEITO E VICE,ASSESS.JURIDICA E JUNTA SERV.MILIT/

Subfunção: 0272 Previdência do Regime Estatutário

Indicadores do Programa						
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	008 RPPS - Gab. Prefeito e Vice, Assessoria Jurídica e JSM				0,00	27.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição		Valor
		0001	LIVRE	3101 13 03 01 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS		27.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:02 GAB. PREFEITO E VICE, ASSES. JURIDICA E JUNTA. SERV. MILI

Função:10 SAÚDE

Programa: 0033 Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica hospitalar ao servidor municipal.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0201 GAB.PREFEITO E VICE,ASSESS.JURIDICA E JUNTA SERV.MILIT/

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Indicadores do Programa							
Indicador		Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /							
Tipo	Cód. Ação	Produto			Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	135 IPE - Gab. Prefeito e Vice, Asses. Jurídica e JSM					0,00	11.000,00
Objetivo:							
		Ano	Vínculo	Descrição		Valor	
		0001	LIVRE	3190 08 99 04 000 CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O A1		11.000,00	

Órgão:02 GAB. PREFEITO E VICE, ASSES. JURIDICA E JUNTA. SERV. MILI

Função:27 DESPORTO E LAZER

Programa: 0103 Desporto Comunitário

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que oportunizam apoio às atividades desportivas amadoras em geral, em especial às comunidades urbanas e rurais, criando e mantendo espaços adequados.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0202 CMD

Subfunção: 0812 Desporto Comunitário

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2010
2 - Atividade	008 Manutenção das Atividades do CMD			0,00	44.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO¹	8.000,00
		0001	LIVRE	3390 31 00 00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, E	3.000,00
		0001	LIVRE	3390 32 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	35.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	009 Manutenção do Ginásio de Esportes Estadual			0,00	3.300,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição	Valor		
0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	1.300,00		

Órgão: 02 GAB. PREFEITO E VICE, ASSES. JURIDICA E JUNTA, SERV. MILI

Unidade Orçamentária: 0203 CONSELHOS

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0004 Supervisão e Coordenação Administrativa

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter administrativo exercidas continuamente, que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
/ /				

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	010 Manutenção de Conselhos			0,00	84.600,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição	Valor		
0001	LIVRE	3180 11 73 01 000 REMUNERACAO DOS CONSELHEIROS TL	78.000,00		
0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	600,00		
0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	3.500,00		
0001	LIVRE	3390 93 00 00 000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00		

Órgão: 02 GAB. PREFEITO E VICE, ASSES. JURIDICA E JUNTA, SERV. MILI

Unidade Orçamentária: 0203 CONSELHOS

Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0271 Previdência Básica

Programa: 0031 Previdência Social a Servidores do Município pelo Regime Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam contribuir para a previdência geral pelos servidores municipais e seus dependentes, ligados ou dependentes do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
/ /				

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	011 INSS - Conselheiros			0,00	15.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição	Valor		
0001	LIVRE	3190 13 02 01 000 INSS - SERVIDORES	15.000,00		

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Programa: 0004 Supervisão e Coordenação Administrativa

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter administrativo exercidas continuamente, que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
/ /				

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	004 Equip. e Material Permanente - Sec. de Adm. e Planejamento e Solos			0,00	120.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição	Valor		
0001	LIVRE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00		

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Programa: 0009 Edificações Públicas

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação o adaptação de prédios públicos.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
/ /				

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	005 Obras e Instalações - PPCI prefettura			0,00	70.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição	Valor		
0001	LIVRE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Programa: 0023 Defesa contra Sinistros

Objetivos do Programa: Compreende a realização dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, simultaneamente aos de proteção, busca e salvamento, resgate de pessoas e materiais nos locais de sinistros, e prestação de socorro em casos de afogamento, inundações, desabamentos, acidentes em geral e calamidades públicas.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	000	Transferência p/ Grupamento de Incêndio		0,00	3.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	3390 41 00 00 000 CONTRIBUIÇÕES
					Valor
					3.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Programa: 0002 Planejamento Governamental

Objetivos do Programa: Conjunto de ações relacionadas à formulação, aprovação, execução e avaliação de resultados, de planos e programas do setor público de natureza social, econômica, financeira e administrativa, bem como, relativas à elaboração, acompanhamento, execução e controle orçamentário-financeiro.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Mod.	Quant.	2019
2 - Atividade	014	Manutenção Sec. de Adm. e Planejamento e Setores Subordinados		0,00	814.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	326.000,00
		0001	LIVRE	3190 11 74 00 000 SUBSÍDIOS	84.000,00
		0001	LIVRE	3190 94 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
		0001	LIVRE	3390 14 14 00 000 DIÁRIAS NO PAÍS	6.000,00
		0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0001	LIVRE	3390 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCÃO	5.000,00
0001	LIVRE	3390 35 01 00 000 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	25.000,00
0001	LIVRE	3390 38 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	306.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Programa: 0006 Divulgação Oficial e Institucional

Objetivos do Programa: Compreende as ações que objetivam a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos da Administração Pública, através dos meios de veiculação própria ou de terceiros.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	016	Divulgação Oficial de Executivo		0,00	\$3.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			Valor		
			0001	LIVRE	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST
			3.000,00		
			0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:
			50.000,00		

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Programa: 0002 Planejamento Governamental

Objetivos do Programa: Conjunto de ações relacionadas à formulação, aprovação, execução e avaliação de resultados, de planos e programas do setor público de natureza social, econômica, financeira e administrativa, bem como, relativas à elaboração, acompanhamento, execução e controle orçamentário-financeiro.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Mod.	Quant.	2019
2 - Atividade	018	Contribuição - FAMURS, ASMOGR		0,00	42.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			Valor		

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0001 LIVRE 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI 42.000,00

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Programa: 0054 Desenvolvimento Cultural

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que visam o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação de agentes culturais; a melhoria da base tecnológica da produção; o intercâmbio de cultura; avaliação e prospecção contínua das ações culturais, e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	017	Manutenção da Semana do Município		0,00	40.500,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3390 14 14 00 00 000 DIARIAS NO PAIS	500,00
		0001	LIVRE	3390 30 00 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		0001	LIVRE	3390 32 00 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA OIST	2.000,00
		0001	LIVRE	3390 39 00 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	35.000,00

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Programa: 0009 Edificações Públicas

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	054	Aquisição da Área da Terra		0,00	35.450,00
Objetivo: Tem o objetivo a aquisição da uma área da terra para a instalação de indústrias			Ano	Vínculo	Valor
			Descrição		

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0001 LIVRE 4460 61 00 00 000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 35.450,00

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:06 SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 0182 Defesa Civil

Programa: 0029 Assistência Social Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	124	Manutenção das Ações da Defesa Civil		0,00	3.000,00	
Objetivo:						
			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	2.000,00
			0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	1.000,00

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0271 Previdência Básica

Programa: 0031 Previdência Social a Servidores do Município pelo Regime Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam contribuir para a previdência geral pelos servidores municipais e seus dependentes, ligados ou dependentes do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa							
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019		
/ /							
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019		
2 - Atividade	016 INSS - Sac. de Administração e Planejamento			0,00	30.000,00		
Objetivo:							
			Ano	Vínculo	Descrição	Valor	
			0001	LIVRE	3190 13 02 00 000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	25.000,00
			0001	LIVRE	3390 47 00 00 000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU	5.000,00

DR

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019	
				/ /	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	010 RPPS - Sec. de Administração e Planejamento			0,00	42.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição			Valor
0001	LIVRE	3191 13 03 01 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RF			42.000,00

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:10 SAÚDE

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica hospitalar ao servidor municipal.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019	
				/ /	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	136 IPE - Sec. de Administração e Planejamento			0,00	37.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição			Valor
0001	LIVRE	3190 08 99 04 000 CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE PARA O A1			37.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função:27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 0812 Desporto Comunitário

Programa: 0103 Desporto Comunitário

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que oportunizam apoio às atividades desportivas amadoras em geral, em especial às comunidades urbanas e rurais, criando e mantendo espaços adequados.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019	
				/ /	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	007 Subvenção Social - Sociedades			0,00	25.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição			Valor
0001	LIVRE	3350 43 99 00 000 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS			25.000,00

Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0302 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019	
				/ /	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	021 Aposentadoria e Pensão			0,00	612.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição			Valor
0050	RPPS	3190 01 01 00 000 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			350.000,00
0050	RPPS	3190 03 01 00 000 PENSÕES - PESSOAL CIVIL			80.000,00
0050	RPPS	3190 05 00 01 001 AUXÍLIO-DOENÇA - PESSOAL ATIVO			100.000,00
0050	RPPS	3190 05 00 01 003 SALÁRIO-MATERNIDADE - PESSOAL ATIVO			80.000,00
0050	RPPS	3190 05 00 01 005 SALÁRIO-FAMÍLIA DE SEGURADOS			2.000,00

DR

plu

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
------	-----------	---------	------------	--------	------

2 - Atividade 120 Reserva de Contingência do RPPS

0,00 2.221.000,00

Objetivo:

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
-----	---------	-----------	-------

0050 RPPS 0000 00 00 00 000 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV 2.221.000,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
------	-----------	---------	------------	--------	------

2 - Atividade 137 Compensação Previdenciária - RPPS e RGPS

0,00 80.000,00

Objetivo:

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
-----	---------	-----------	-------

0050 RPPS 3320 01 01 02 000 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA - APOI 80.000,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
------	-----------	---------	------------	--------	------

2 - Atividade 150 Manutenção do Gestão do RPPS

0,00 101.000,00

Objetivo:

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
-----	---------	-----------	-------

0050 RPPS 3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 40.000,00

0050 RPPS 3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS 6.000,00

0050 RPPS 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

0050 RPPS 3390 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC 5.000,00

0050 RPPS 3390 35 00 00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 20.000,00

0050 RPPS 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE: 25.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 0303 MANUTENCAO DO PAVILHAO COMUNITARIO

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 0813 Lazer

Programa: 0104 Lazer Comunitário

Objetivos do Programa: Compreende as ações relacionadas à implantação, manutenção e conservação de parques, jardins, praças, o arborização das vias públicas, visando o lazer da comunidade urbana e rural.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
-----------	--------------------	----------------	-------------	------

/ /

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
------	-----------	---------	------------	--------	------

2 - Atividade 022 Manutenção do Pavilhão Comunitário

0,00 93.600,00

Objetivo:

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
-----	---------	-----------	-------

0001 LIVRE 3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO 13.600,00

0001 LIVRE 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE: 75.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0001 LIVRE 4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 5.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 0401 SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Programa: 1084 Programa Pavimentação Comunitária de Vias Urbanas

Objetivos do Programa: Realizar obras de calçamento de vias públicas urbanas com paralelepípedos ou outros materiais aprovados pelo Poder Executivo Municipal, mediante ação conjunta da Administração Pública Municipal e dos interessados diretos.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
-----------	--------------------	----------------	-------------	------

/ /

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
------	-----------	---------	------------	--------	------

1 - Projeto 009 Boleto de Prêmios

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO COMERCIO

0,00 14.000,00

Objetivo: Manter o programa de incentivo a emissão de notas fiscais e incentivar as compras no comércio e prestadores de serviços do município.

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
-----	---------	-----------	-------

0001 LIVRE 3390 31 99 00 000 OUTRAS PREMIAÇÕES 14.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 0401 SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0123 Administração Financeira

Programa: 0015 Fiscalização da Execução Orçamentária e da Gestão Financeira do Município

Objetivos do Programa: Conjunto de ações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária e gestão financeira do Município com o acompanhamento do desempenho de seus recursos e despesas.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
-----------	--------------------	----------------	-------------	------

/ /

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
------	-----------	---------	------------	--------	------

1 - Projeto 010 Equip. Material Permanente - Sec. da Fazenda e Setores Subordinados

aquisição de diversos equipamentos

0,00 5.000,00

Objetivo:

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
-----	---------	-----------	-------

0001 LIVRE 4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 5.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANOELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Orçamentários, Objetivos e Metas

Órgão: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 0401 SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0123 Administração Financeira

Programa: 0013 Assistência Financeira

Objetivos do Programa: Compreende as ações que objetivam a transferência de recursos financeiros a outras entidades de direito público ou privado e que não corresponde a contraprestação direta em bens ou serviços.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	012	MICRO CREDITO		0,00	40.000,00
Objetivo: Tem o objetivo o pagamento de juros de empréstimos realizados pelas empresas junto a instituições financeiras			Ano	Vínculo	Descrição
					Valor
			0001	LIVRE	3300 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI
					40.000,00

Órgão: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 0401 SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0123 Administração Financeira

Programa: 0015 Fiscalização da Execução Orçamentária e da Gestão Financeira do Município

Objetivos do Programa: Conjunto de ações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária e gestão financeira do Município com o acompanhamento do desempenho de seus recursos e despesas.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	023	Manutenção da Sec. da Fazenda e Setores Subordinados		0,00	631.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	520.000,00
		0001	LIVRE	3190 11 74 00 000 SUBSÍDIOS	30.000,00
		0001	LIVRE	3190 94 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
		0001	LIVRE	3390 14 14 00 000 DIÁRIAS NO PAÍS	8.000,00
		0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANOELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Orçamentários, Objetivos e Metas

0001	LIVRE	3390 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	60.000,00		
0001	LIVRE	3390 93 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		

Órgão: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 0401 SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 0123 Administração Financeira

Programa: 0033 Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica hospitalar ao servidor municipal.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data índice	2019	
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	024 IPE - Sec. da Fazenda e Setores Subordinados				0,00	35.000,00
Objetivo:						
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor	
		0001	LIVRE	3190 08 99 04 000 CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE PARA O A1	35.000,00	

Órgão: 04 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 0401 SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0271 Previdência Básica

Programa: 0031 Previdência Social a Servidores do Município pelo Regime Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam contribuir para a previdência geral pelos servidores municipais e seus dependentes, ligados ou dependentes do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	006 INSS - Sec da Fazenda			0,00	5.000,00
Objetivo: Pagamento de encargos previdenciários					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	3190 13 02 01 000 INSS - SERVIDORES
			Valor		
			5.000,00		

[Assinatura]

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:04 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 0401 SECRETARIA DA FAZENDA

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	025 RPPS - Sec. da Fazenda e Sócios Subordinados			0,00	70.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	3191 13 03 01 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RF
					Valor
					70.000,00

Órgão:04 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 0401 SECRETARIA DA FAZENDA

Função:22 INDÚSTRIA

Subfunção: 0561 Promoção Industrial

Programa: 0009 Edificações Públicas

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades da Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	032	Obras e Instalações - Benefício Ind. e PPCI		0,00	100.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
					Valor
					100.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:04 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 0401 SECRETARIA DA FAZENDA

Função:22 INDÚSTRIA

Subfunção: 0662 Produção Industrial

Programa: 0092 Complexos Industriais

Objetivos do Programa: Conjunto de ações destinadas ao apoio dos complexos industriais existentes, a importação de novos, assim como de administração e comercialização dos Distritos Industriais.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	028	Manutenção dos Pavilhões Industriais		0,00	12.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3300 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
		0001	LIVRE	3300 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Programa: 0031 Previdência Social a Servidores do Município pelo Regime Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam contribuir para a previdência geral pelos servidores municipais e seus dependentes, ligados ou dependentes do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	034 INSS - Sec. da Educação e Cultura - MDE			0,00	4.500,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição
			0020	MDE	3190 13 02 01 000 INSS - SERVIDORES
					Valor
					4.500,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0031 Previdência Social a Servidores do Município pelo Regime Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam contribuir para a previdência geral pelos servidores municipais e seus dependentes, ligados ou dependentes do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	035 INSS - Demais Profissionais da Educação - MDE			0,00	4.000,00
Objetivo:					
	Ano	Vínculo	Descrição		Valor
	0020	MDE	3190 04 15 00 000 OBRIGACOES PATRONAIS		4.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Programa: 0031 Previdência Social a Servidores do Município pelo Regime Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam contribuir para a previdência geral pelos servidores municipais e seus dependentes, ligados ou dependentes do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	139 INSS - Creche			0,00	7.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0020	MDE	3190.04 15 00 000 OBRIGACOES PATRONAIS
			Valor		
			7.000,00		

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	027 RPPS - Transporte Escolar			0,00	15.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0020	MDE	3191 13 03 01 000 CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA O RF
			Valor		
					15.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0122 Administração Geral

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	028 RPPS - Sec. da Educação e Cultura			0,00	33.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0020	MDE	3101 13 03 01 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RF
					33.000,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	029 RPPS - Manutenção MDE			0,00	27.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição
			0020	MDE	3101 13 03 01 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RP
					27.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	030	RPPS - Educação Infantil		0,00	16.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0020	MDE	3101 13 03 01 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RP	16.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0367 Educação Especial

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	031 RPPS - APAE			0,00	6.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição
			0020	MDE	3101 13 03 01 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RP
					Valor
					6.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	032 RPPS - Creche			0,00	97.000,00
Objetivo:					
	Ano	Vínculo	Descrição	Valor	
	0020	MDE	3101.13.03.01.000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RF	97.000,00	

[Assinatura]

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0009 Edificações Públicas

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	013 Obras e Instalações - Ginásio de Esporte			0,00	300.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0020	MDE	4400 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0046 Administração do Sistema Educacional

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que garantam a manutenção, a qualificação, a avaliação e a coordenação da Rede Municipal de Ensino, em todas as suas instâncias administrativas e que orientam e supervisionam o Sistema Municipal.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	014 Equipamento e Material Permanente - Sec. da Educação e Cultura - MDE			0,00	5.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição
			0020	MDE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					Valor
					5.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0047 Ensino Regular

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que objetivam atender as necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade escolar.

Público Alvo:

Indicadores do Programa							
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019		
/ /							
Tipo	Cód. Ação	Produto			Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	015 Equipamento e Material Permanente para Escolas - MDE					0,00	10.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor		
		0020	MDE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Tipo	Cód. Ação	Produto			Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	016 Ampliação e Reforma de Escolas, Quadras e Praças - MDE					0,00	68.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor		
		0020	MDE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	58.000,00		
		0020	MDE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0028 Assistência ao Educando

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Objetivos do Programa: Conjunto de ações complementares que viabilizam a escolarização obrigatória, como: bolsa de estudo, livros, material didático e de apoio com transporte escolar e alimentação.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.
2 - Atividade	033 Transporte Escolar - MDE				2019
				0,00	139.500,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0020	MDE	3190 11 00 00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	101.000,00
0020	MDE	3190 18 44 00 000	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	7.000,00
0020	MDE	3390 14 14 00 000	DIARIAS NO PAIS	1.500,00
0020	MDE	3390 30 00 00 000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0020	MDE	3390 39 00 00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	20.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0134 Educação do Portador de Necessidade Especial

Objetivos do Programa: Despesas de qualquer natureza necessárias à prestação dos serviços educacionais a portadores de qualquer necessidade especial, objetivando sua inclusão em escolas e na sociedade em geral, e preparação profissional. Inclui os pagamentos de bolsas de estudo (auxílios financeiros a estudantes), o, também, as transferências financeiras a instituições privadas de educação especial.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Mod.	Quant.	2019
1 - Projeto	035 APADA - MDE			0,00	21.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0020	MDE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE
					Valor
					21.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0033 Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor do Município

Objetivos do Programa: Compreendendo as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica hospitalar ao servidor municipal.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	036 IPE - Sec. de Educação e Cultura - MDE			0,00	10.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0020	MDE	3190 08 99 04 000	CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O A1	10.000,00
------	-----	-------------------	------------------------------------	-----------

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	037 IPE - Demais Profissionais da Educação - MDE			0,00	7.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição			Valor
0020	MDE	3190 08 99 04 000 CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O A1			7.000,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	038 IPE - Transporte Escolar - MDE			0,00	6.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição			Valor
0020	MDE	3190 08 99 04 000 CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O A1			6.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0046 Administração do Sistema Educacional

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que garantam a manutenção, a qualificação, a avaliação e a coordenação da Rede Municipal de Ensino, em todas as suas instâncias administrativas e que orientam e supervisionam o Sistema Municipal.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	039	Manutenção da Sec. de Educação e Cultura - MDE		0,00	448.000,00	
Objetivo:						
			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0020	MDE	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	287.000,00
			0020	MDE	3190 11 74 00 000 SUBSIDIOS	83.000,00
			0020	MDE	3190 18 44 00 000 SERVICOS EXTRAORDINARIOS	2.000,00
			0020	MDE	3190 94 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
			0020	MDE	3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	9.000,00
			0020	MDE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
			0020	MDE	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	3.000,00
			0020	MDE	3390 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
			0020	MDE	3390 36 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	2.000,00
			0020	MDE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	25.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0020 MDE 3390 93 00 00 000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0047 Ensino Regular

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que objetivam atender as necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade escolar.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	040	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE (recursos 25%)			0,00	358.200,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor	
		0020	MDE	3190 04 00 00 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	35.000,00	
		0020	MDE	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	150.000,00	
		0020	MDE	3190 16 44 00 000 SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.000,00	
		0020	MDE	3190 94 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL	2.000,00	
		0020	MDE	3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	2.000,00	
		0020	MDE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00	
		0020	MDE	3390 31 00 00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C	1.200,00	
		0020	MDE	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	5.000,00	
		0020	MDE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	90.000,00	
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	050	Programa Formação Continuada			0,00	10.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor	
		0020	MDE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	10.000,00	

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Programa: 0047 Ensino Regular

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que objetivam atender as necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade escolar.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	017 Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - MDE			0,00	1.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0020	MDE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Programa: 0051 Assistência Maternal

Objetivos do Programa: Compreendendo ações que visam proporcionar atendimento à criança do zero(0) a seis(6) anos em creches.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	018 Equipamentos e Material Permanente - Creche - MDE			0,00	1.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição
			0020	MDE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
					Valor
					1.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
 Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0028 Assistência ao Educando

Objetivos do Programa: Conjunto de ações complementares que viabilizam a escolarização obrigatória, como: bolsa de estudo, livros, material didático e de apoio com transporte escolar e alimentação.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	041 Creche Merenda - MDE			0,00	47.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0020	MDE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0033 Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor do Município

Objetivos do Programa: Compreendo as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica hospitalar ao servidor municipal.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	042 IPE - Creche - MDE			0,00	41.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição
			0020	MDE	3190 08 99 04 000 CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O A1
					41.000,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	043 IPE - Educação Infantil - MDE			0,00	8.500,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição
			0020	MDE	3190 08 99 04 000 CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O A1
					8.500,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
 Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0041 Educação Pré-Escolar

Objetivos do Programa: Compreende ações desenvolvidas com objetivo de preparar a criança menor de sete anos e maior de dois anos para admissão ao ensino regular fundamental.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	044	Manutenção da Educação Infantil - MDE		0,00	188.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0020	MDE	3190 04 00 00 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	10.000,00
		0020	MDE	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	180.000,00
		0020	MDE	3190 04 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL	5.000,00
		0020	MDE	3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	1.000,00
		0020	MDE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		0020	MDE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	7.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0051 Assistência Maternal

Objetivos do Programa: Compreende ações que visam proporcionar atendimento à criança de zero(0) a seis(6) anos em creches.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0501 SEC.EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	045	Manutenção da Creche Municipal - MDE		0,00	997.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0020	MDE	3190 04 00 00 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	40.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0020	MDE	3190 11 00 00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	510.000,00
0020	MDE	3190 18 44 00 000	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	44.000,00
0020	MDE	3190 04 00 00 000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABA	3.000,00
0020	MDE	3380 14 14 00 000	DIARIAS NO PAIS	2.000,00
0020	MDE	3390 30 00 00 000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
0020	MDE	3390 32 00 00 000	MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DIST	2.000,00
0020	MDE	3390 39 00 00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	30.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Programa: 0009 Edificações Públicas

Objetivos do Programa: Compreendo as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação o adaptação de prédios públicos.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	058	Obras Escola Infantil - Ampliação		0,00	80.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0020	MDE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
					80.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Programa: 0028 Assistência ao Educando

Objetivos do Programa: Conjunto de ações complementares que viabilizam a escolarização obrigatória, como: bolsa de estudo, livros, material didático e de apoio com transporte escolar e alimentação.

Público Alvo:

Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
/ /				

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	144	Transporte Escolar Infantil - MDE		0,00	53.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0020	MDE	3380 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
		0020	MDE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	21.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0501 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA -MANUTENÇÃO DO ENSINO ART

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0367 Educação Especial

Programa: 0052 Assistência à Educação Especial

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que objetivam o atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.
2 - Atividade	046	Manutenção Convênio APAE			0,00
Objetivo: Tem o objetivo dar suporte nas despesas de cedência de professores para o APAE de Boa Vista do Buriti					50.000,00
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE
			0001	LIVRE	3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS
			0001	LIVRE	3390 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO
					Valor
					49.000,00
					500,00
					500,00

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0502 GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB -B.BRA:

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreendo as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
/ /				

P.R.

glt

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	049 RPPS - FUNDEB			0,00	40.000,00
Objetivo: Tem o objetivo dar suporte nas despesas de codência do professora para a APAE da Boa Vista do Buricá					
Ano	Vínculo	Descrição	Valor		
0031	FUNDEB	3191 13 03 01 000 CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA O RF	40.000,00		

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0502 GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB -B.BRA

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreendo as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	121 RPPS - FUNDEB - Pré-Escolar			0,00	49.000,00
Objetivo: Tem o objetivo dar suporte nas despesas de codência do professora para o APAE da Boa Vista do Buricá					
Ano	Vínculo	Descrição	Valor		
0031	FUNDEB	3191 13 03 01 000 CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA O RF	49.000,00		

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0502 GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB -B.BRA

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0033 Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor do Município

Objetivos do Programa: Compreendo as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica hospitalar ao servidor municipal.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	048 IPE - FUNDEB			0,00	33.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição	Valor		
0031	FUNDEB	3190 08 99 04 000 CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O A	33.000,00		

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0502 GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB -B.BRA

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0047 Ensino Regular

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que objetivam atender as necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade escolar.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	050 Manutenção Ensino c/ Recursos FUNDEB			0,00	785.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição	Valor		
0031	FUNDEB	3190 04 00 00 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	10.000,00		
0031	FUNDEB	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	754.000,00		
0031	FUNDEB	3190 94 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL	10.000,00		
0031	FUNDEB	3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	1.000,00		
0031	FUNDEB	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
0031	FUNDEB	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	5.000,00		

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0502 GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB -B.BRA

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0028 Assistência ao Educando

Objetivos do Programa: Conjunto de ações complementares que viabilizam a escolarização obrigatória, como: bolsa de estudo, livros, material didático e de apoio com transporte escolar e alimentação.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	148 Transporte Escolar - FUNDEB Fundamental			0,00	20.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição	Valor		

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0031	FUNDEB	3390 30 00 00 000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0031	FUNDEB	3390 39 00 00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	10.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0502 GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB -B.BRA

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Programa: 0033 Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica hospitalar ao servidor municipal.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	114 IPE - FUNDEB - Pré-Escolar			0,00	14.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0031	FUNDEB	3190 08 99 04 000 CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O A1
					14.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0502 GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB -B.BRA

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Programa: 0041 Educação Pré-Escolar

Objetivos do Programa: Compreende ações desenvolvidas com objetivo de preparar a criança menor de sete anos e maior de dois anos para admissão ao ensino regular fundamental.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	115	Manutenção FUNDEB - Pré-Escolar		0,00	384.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0031	FUNDEB	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	344.000,00
		0031	FUNDEB	3190 94 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
		0031	FUNDEB	3390 14 00 00 000 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
		0031	FUNDEB	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0031	FUNDEB	3390 39 00 00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	3.000,00
------	--------	-------------------	------------------------------------	----------

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0502 GASTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB -B.BRA

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Programa: 0028 Assistência ao Educando

Objetivos do Programa: Conjunto de ações complementares que viabilizam a escolarização obrigatória, como: bolsa de estudo, livros, material didático e de apoio com transporte escolar e alimentação.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	150 Transporte Escolar - FUNDEB Pré-Escolar			0,00	25.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0031	FUNDEB	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		0031	FUNDEB	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	10.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0503 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0271 Previdência Básica

Programa: 0031 Previdência Social a Servidores do Município pelo Regime Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam contribuir para a previdência geral pelos servidores municipais e seus dependentes, ligados ou dependentes do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	036 INSS - Merenda Escolar				0,00	5.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3190 13 02 00 000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	5.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0503 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	051 RPPS - Merenda Escolar			0,00	7.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3161 13 03 01 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RF	7.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0503 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0028 Assistência ao Educando

Objetivos do Programa: Conjunto de ações complementares que viabilizam a escolarização obrigatória, como: bolsa de estudo, livros, material didático e de apoio com transporte escolar e alimentação.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	053 Merenda Escolar - PNAEF - Fundamental (1047)			0,00	17.300,00	
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			1047	MERENDÃ	3300 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	17.300,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	054 Merenda Recurso Próprios			0,00	103.000,00	
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3180 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	42.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0001	LIVRE	3380 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	500,00
0001	LIVRE	3380 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0001	LIVRE	3380 30 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	500,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	055 Transp.Escolar Ensino Fundamental - Recurso Convênio			0,00	235.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		1001	TRANSPORTE ESCOLAR	3380 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		1041	RECURSOS PNATE 7.86	3380 30 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	32.000,00
		1051	TRANSPORTE ESCOLAR	3380 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	200.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0503 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0361 Ensino Fundamental

Programa: 0047 Ensino Regular

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que objetivam atender as necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade escolar.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	057 Salário Educação			0,00	108.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		1015	Transf. Salário Educação	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
		1015	Transf. Salário Educação	3390 32 00 00 000 MATERIAL, DEM OU SERVIÇO PARA DIST	20.000,00
		1015	Transf. Salário Educação	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE:	41.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 0503 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Função:12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 0362 Ensino Médio

Programa: 0028 Assistência ao Educando

Objetivos do Programa: Conjunto de ações complementares que viabilizam a escolarização obrigatória, como: bolsa de estudo, livros, material didático e de apoio com transporte escolar e alimentação.

Público Alvo:

[Assinatura]

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.		Quant.	2019
2 - Atividade	058 Transp. Escolar Ensino Médio - Recursos Convênio				0,00	12.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			1041	RECURSOS RNATE 7:88	3390 39 00 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	9.000,00
			1091	TRANSPORTE ESCOLA	3390 39 00 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	3.000,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.		Quant.	2019
2 - Atividade	059 Transp. Escolar Ensino Médio - Recursos Próprios				0,00	15.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3390 30 00 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
			0001	LIVRE	3390 39 00 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	7.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0049 Ensino Regular com Formação Profissional

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que objetivam atender as necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade escolar, proporcionando, ao mesmo tempo, a formação técnica profissional.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0503 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Subfunção: 0362 Ensino Médio

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	060 Repasse p/ LUC Ensino Regular			0,00	10.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	3350 41 99 00 00 000 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS
					Valor
					10.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0050 Assistência ao Aluno de Ensino Superior

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que visam prestar assistência aos alunos municipais que frequentam curso superior.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0503 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Subfunção: 0364 Ensino Superior

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	061. Repasse p/ LUC Ensino Superior			0,00	31.000,00	
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor	
		0001	LIVRE	3350 41 99 00 00 000 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	31.000,00	

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0000 Encargos Especiais

Objetivos do Programa:

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0503 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Subfunção: 0364 Ensino Superior

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	159 PASSE LIVRE(1111)			0,00	2.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		1111	PASSE LIVRE	3390 18 00 00 000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0051 Assistência Maternal

Objetivos do Programa: Compreende ações que visam proporcionar atendimento à criança de zero(0) a seis(6) anos em creches.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0503 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Subfunção: 0355 Educação Infantil

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Reconto	Data Índice	2019	
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	051 Merende Escolar - Creche PNAE(1047)			0,00	17.000,00
Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para crianças de creche com recursos de convênios.					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		1047	MERENDA	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0028 Assistência ao Educando

Objetivos do Programa: Conjunto de ações complementares que viabilizam a escolarização obrigatória, como: bolsa de estudo, livros, material didático e de apoio com transporte escolar e alimentação.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0503 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Subfunção: 0365 Educação Infantil

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades da Medida		Índice Reconto	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	062	Transporte Escolar Recursos Convênio - Ensino Infantil e Pré-Escolar		0,00	5.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		1041	RECURSOS PNATE 7.86	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	5.000,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	063	Merenda Escolar PNAEP - Pré escolar(1047)		0,00	7.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		1047	MERENDA	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:12 EDUCAÇÃO

Programa: 0028 Assistência ao Educando

Objetivos do Programa: Conjunto de ações complementares que viabilizam a escolarização obrigatória, como: bolsa de estudo, livros, material didático e de apoio com transporte escolar e alimentação.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0503 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Subfunção: 0367 Educação Especial

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Reconto	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	151			0,00	500,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		1047	MERENDA	3360 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00

Órgão:05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função:13 CULTURA

Programa: 0054 Desenvolvimento Cultural

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que visam o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação dos agentes culturais; a melhoria da base tecnológica da produção; o intercâmbio da cultura; avaliação e prospecção contínua das ações culturais, e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0503 GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Subfunção: 0392 Difusão Cultural

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Reconto	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	047 Equipamentos e Material Permanente - Museu			0,00	1.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					1.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 EDUCAÇÃO

Programa: 0009 Edificações Públicas

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0504 CULTURA

Subfunção: 0392 Difusão Cultural

Indicadores do Programa																																	
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019																												
/ /																																	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019																												
1 - Projeto	053	Manutenção Dep. Cultura e Serviços do Desporte e Lazer		0,00	104.000,00																												
Objetivo:		<table><tr><th>Ano</th><th>Vínculo</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr><tr><td>0001</td><td>LIVRE</td><td>3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE</td><td>87.000,00</td></tr><tr><td>0001</td><td>LIVRE</td><td>3190 04 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</td><td>5.000,00</td></tr><tr><td>0001</td><td>LIVRE</td><td>3300 14 00 00 000 DIÁRIAS - CIVIL</td><td>1.500,00</td></tr><tr><td>0001</td><td>LIVRE</td><td>3380 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>3.500,00</td></tr><tr><td>0001</td><td>LIVRE</td><td>3380 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>0001</td><td>LIVRE</td><td>3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</td><td>6.000,00</td></tr></table>				Ano	Vínculo	Descrição	Valor	0001	LIVRE	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	87.000,00	0001	LIVRE	3190 04 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0001	LIVRE	3300 14 00 00 000 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00	0001	LIVRE	3380 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	0001	LIVRE	3380 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Ano	Vínculo	Descrição	Valor																														
0001	LIVRE	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	87.000,00																														
0001	LIVRE	3190 04 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00																														
0001	LIVRE	3300 14 00 00 000 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00																														
0001	LIVRE	3380 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00																														
0001	LIVRE	3380 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00																														
0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00																														

Órgão: 05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 CULTURA

Programa: 0009 Edificações Públicas

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0504 CULTURA

Subfunção: 0271 Previdência Básica

Indicadores do Programa									
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019				
/ /									
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019				
2 - Atividade	155 INSS - Cultura, Desporto e Lazer			0,00	19.000,00				
Objetivo:	<table><tr><th>Ano</th><th>Vínculo</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></table>					Ano	Vínculo	Descrição	Valor
Ano	Vínculo	Descrição	Valor						

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0001 LIVRE 3190 13 02 00 000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS 19.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0009 Edificações Públicas

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0601 FMS - RECURSOS PRÓPRIOS

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Indicadores do Programa																					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019																
/ /																					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019																
2 - Atividade	030 Formação Continuada			0,00	5.000,00																
Objetivo:	<table><tr><th>Ano</th><th>Vínculo</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr><tr><td>0040</td><td>ASPS</td><td>3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS</td><td>500,00</td></tr><tr><td>0040</td><td>ASPS</td><td>3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>1.500,00</td></tr><tr><td>0040</td><td>ASPS</td><td>3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI</td><td>3.000,00</td></tr></table>					Ano	Vínculo	Descrição	Valor	0040	ASPS	3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	500,00	0040	ASPS	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0040	ASPS	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	3.000,00
Ano	Vínculo	Descrição	Valor																		
0040	ASPS	3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	500,00																		
0040	ASPS	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00																		
0040	ASPS	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	3.000,00																		

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Programa: 0031 Previdência Social a Servidores do Município pelo Regime Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam contribuir para a previdência geral pelos servidores municipais e seus dependentes, ligados ou dependentes do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0601 FMS - RECURSOS PRÓPRIOS

Subfunção: 0271 Previdência Básica

Indicadores do Programa																		
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019													
/ /																		
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019													
2 - Atividade	007 INSS - Sec. da Saúde e Bem Estar Social			0,00	35.000,00													
Objetivo:		<table><tr><th>Ano</th><th>Vínculo</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr><tr><td>0040</td><td>ASPS</td><td>3190 04 00 00 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA</td><td>5.000,00</td></tr><tr><td>0040</td><td>ASPS</td><td>3190 13 02 00 000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - IN</td><td>30.000,00</td></tr></table>					Ano	Vínculo	Descrição	Valor	0040	ASPS	3190 04 00 00 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	5.000,00	0040	ASPS	3190 13 02 00 000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - IN	30.000,00
Ano	Vínculo	Descrição	Valor															
0040	ASPS	3190 04 00 00 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	5.000,00															
0040	ASPS	3190 13 02 00 000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - IN	30.000,00															

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 0601 FMS -RECURSOS PRÓPRIOS

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	006 RPPS - Sec. da Saúde e Bem Estar Social			0,00	245.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0040	ASPS	3101 13 03 01 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RF	245.000,00

Órgão:06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 0601 FMS -RECURSOS PRÓPRIOS

Função:10 SAÚDE

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Programa: 0107 Assistência Médica a População

Objetivos do Programa: Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	019 Equipamentos de Material Permanente - UBS			0,00	20.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0040	ASPS	4400 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN
					20.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 0601 FMS -RECURSOS PRÓPRIOS

Função:10 SAÚDE

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Programa: 0033 Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica hospitalar ao servidor municipal.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	008 IPE - Sec. da Saúde e Bem Estar Social			0,00	43.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0040	ASPS	3100 08 99 04 000 CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O A*
					43.000,00

Órgão:06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 0601 FMS -RECURSOS PRÓPRIOS

Função:10 SAÚDE

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Programa: 0107 Assistência Médica a População

Objetivos do Programa: Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	009	Manutenção da Unidade Básica de Saúde		0,00	1.993.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0040	ASPS	3100 04 00 00 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	10.000,00
		0040	ASPS	3100 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	1.600.000,00
		0040	ASPS	3100 11 74 00 000 SUBSIDIOS	84.000,00
		0040	ASPS	3100 10 44 00 000 SERVICOS EXTRAORDINARIOS	38.000,00
		0040	ASPS	3100 04 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	5.000,00
		0040	ASPS	3300 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	42.000,00

A. R.

flavio

MUNICÍPIO DE NDVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0040	ASPS	3390 30 00 00 000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
0040	ASPS	3390 33 00 00 000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	2.000,00
0040	ASPS	3390 36 00 00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	5.000,00
0040	ASPS	3390 39 00 00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	85.000,00
0040	ASPS	3390 83 00 00 000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	070	Manutenção do Conselho de Saúde - CODIS		0,00	234.500,00

Objetivo:	Ano	Vínculo	Descrição	Valor
	0040	ASPS	3171 70 00 00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓ	13.000,00
	0040	ASPS	3371 70 00 00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓ	31.000,00
	0040	ASPS	3393 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	190.000,00
	0040	ASPS	4471 70 00 00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓ	500,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	071	Manutenção de Auxílios a Pessoas		0,00	1.776.000,00

Objetivo:	Ano	Vínculo	Descrição	Valor
	0040	ASPS	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	525.000,00
	0040	ASPS	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	976.000,00
	0040	ASPS	3390 48 01 00 000 AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS	275.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0602 FMS - REC VINC. ESTADO CUSTEIO

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Programa: 0107 Assistência Médica a População

Objetivos do Programa: Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
			11	

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	041	Prog. Frelas Geriátricas - Estado (4050)		0,00	28.000,00

Objetivo: Tem o objetivo a aquisição de frelases para distribuição

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
4050	F. BÁSICA estado (04.01: 3390 32 00 00 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	28.000,00

MUNICÍPIO DE NDVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0602 FMS - REC VINC. ESTADO CUSTEIO

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Programa: 0118 Assistência Domiciliar de Saúde

Objetivos do Programa: Despesas de custeio, despesas de transferências pessoas pagas aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta do município que possuam equipes de médicos e outros profissionais de saúde para atendimento domiciliar à famílias, preferencialmente as muito carentes e/ou as que vivem em regiões de relativa distância dos centros urbanos.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
			11	

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	074	ESF - Estadual (4090)		0,00	60.000,00

Objetivo:	Ano	Vínculo	Descrição	Valor
	4090	PFS	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	60.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0602 FMS - REC VINC. ESTADO CUSTEIO

Função: 10 SAÚDE

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Programa: 0107 Assistência Médica a População

Objetivos do Programa: Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
			11	

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	078	Atenção Básica - Estado (4011)		0,00	70.000,00

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
4011	Atenção Básica - Inverno : 3390 30 00 00 000	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
4011	Atenção Básica - Inverno : 3390 39 00 00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	7.000,00

D. R.

ptm

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0124 Assistência Farmacêutica

Unidade Orçamentária: 0602 FMS - REC VINC. ESTADO CUSTEIO

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Objetivos do Programa: Despesas de custeio, despesas de transferência a pessoas pagas aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta do município encarregados da distribuição gratuita de produtos de uso profilático ou terapêutico.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	084 Farmácia Básica - Estado (4050)			0,00	7.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		4050	F. BÁSICA estado (04.01: 3390 32 00 00 000)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	7.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0117 Agentes Comunitários de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 FMS - REC VINC. ESTADO CUSTEIO

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Objetivos do Programa: Despesas de qualquer natureza com manutenção dos serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade para verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	088 Manutenção PACS - Estado (4000)				0,00	6.000,00
Objetivo:						
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor	
		4000	PFS	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	6.000,00	

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0126 Saúde Bucal

Unidade Orçamentária: 0602 FMS - REC VINC. ESTADO CUSTEIO

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Objetivos do Programa: Despesas de qualquer natureza com medidas preventivas e corretivas objetivando o desenvolvimento de estratégias direcionadas a todas as pessoas da comunidade, como políticas que gerem oportunidade de acesso à água tratada, incentivo à fluoretação das águas, uso de dentífrico fluoretado, acesso a serviços de atendimentos odontológicos básicos, ações complementares, tais como: políticas de alimentação saudável para reduzir o consumo de açúcares, abordagem comunitária para aumentar o auto cuidado com a higiene corporal e bucal, política de eliminação do tabagismo.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Mod.	Quant.	2019
2 - Atividade	152	Próteses Dentárias (4112)		0,00	20.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		4111	PROTESES DENTARIAS 3190 11 00 00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.000,00
		4111	PROTESES DENTARIAS 3390 30 00 00 000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		4111	PROTESES DENTARIAS 3390 39 00 00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	5.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0027 Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

Unidade Orçamentária: 0602 FMS - REC VINC. ESTADO CUSTEIO

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Objetivos do Programa: Conjunto de ações de garantia, proteção, amparo e desenvolvimento de crianças e adolescentes através do apoio sócio educativo em meio aberto, oficinas de trabalho educativo, programas de erradicação do trabalho infantil, abrigos, prevenção à violência familiar, maus tratos, uso de drogas e prostituição, crochês comunitários, atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, orientação e apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Mod.	Quant.	2019
2 - Atividade	153 PPV - Crack e Outras Drogas (4011)			0,00	37.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		4011	Atenção Básica - Inverno	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

4011 Atenção Básica - Inverno: 3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA OIST 1.000,00
 4011 Atenção Básica - Inverno: 3390 38 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE 34.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0117 Agentes Comunitários de Saúde

Unidade Orçamentária: 0603 FMS - REC VINC UNIÃO BL. CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Objetivos do Programa: Despesas de qualquer natureza com manutenção de serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade para verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação adequada e outras.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	072	Manutenção PACS - União (4530)		0,00	78.000,00
Objetivo:					
	Ano	Vínculo	Descrição	Valor	
	4530	PACS UNIAO	12.515-6 3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	78.000,00	

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0118 Assistência Domiciliar de Saúde

Unidade Orçamentária: 0603 FMS - REC VINC UNIÃO BL. CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Objetivos do Programa: Despesas de custeio, despesas de transferências pessoais pagas aos servidores do órgão (exceto aposentadorias e pensões), despesas de capital necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta do município que possuam equipes de médicos e outros profissionais de saúde para atendimento domiciliar à famílias, preferencialmente as muito carentes e/ou as que vivem em regiões de relativa distância de centros urbanos.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Mod.	Quant.	2019
2 - Atividade	073 ESF - Federal (4520)			0,00	90.000,00
Objetivo:					Valor
	Ano	Vínculo	Descrição		
	4520	PSF - Federal	(88 12.515 3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	90.000,00	

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0107 Assistência Médica à População

Unidade Orçamentária: 0603 FMS - REC VINC UNIÃO BL. CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Objetivos do Programa: Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Mod.	Quant.	2019
2 - Atividade	075 PAB FIXO - União (4510)			0,00	103.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		4510	PAB FIXO UNIAO	12.511 3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAOENS FIXAS - PE	52.000,00
		4510	PAB FIXO UNIAO	12.511 3300 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		4510	PAB FIXO UNIAO	12.511 3300 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	1.000,00
		4510	PAB FIXO UNIAO	12.511 3390 38 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE'	20.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0126 Saúde Bucal

Unidade Orçamentária: 0603 FMS - REC VINC UNIÃO BL. CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Subfunção: 0305 Vigilância Epidemiológica

Objetivos do Programa: Despesas de qualquer natureza com medidas preventivas e corretivas objetivando o desenvolvimento de estratégias direcionadas a todas as pessoas da comunidade, como políticas que gerem oportunidade de acesso à água tratada, incentivo à fluorinação das águas, p use de dentífrico fluorado, acesso a serviços de atendimentos odontológicos básicos. Ações complementares, tais como: políticas de alimentação saudável para reduzir o consumo de açúcares, abordagem comunitária para aumentar o auto cuidado com a higiene corporal e bucal, política de eliminação do tabagismo.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Mod.	Quant.	2019
2 - Atividade	080	Manutenção Programa NASF - União (4520)		0,00	105.000,00
Objetivo:					
	Ano	Vínculo	Descrição	Valor	
	4520	PSF - Federal	(88 12.515 3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	91.000,00	

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

4520	PSF - Federal (BB 12.515 3390 14 00 00 000)	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
4520	PSF - Federal (BB 12.515 3390 30 00 00 000)	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
4520	PSF - Federal (BB 12.515 3390 39 00 00 000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	10.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0107 Assistência Médica a População

Objetivos do Programa: Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0603 FMS - REC VINC UNIÃO BL. CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Indicadores do Programa

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
-----------	--------------------	----------------	-------------	------

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
------	-----------	---------	------------	--------	------

2 - Atividade 065 Recursos PMAQ-União (4521)

Objetivo: 0,00 68.000,00

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
4521	PMAQ	3390 14 14 00 000 DIÁRIAS NO PAÍS	500,00
4521	PMAQ	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
4521	PMAQ	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	18.000,00
4521	PMAQ	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	9.500,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
------	-----------	---------	------------	--------	------

2 - Atividade 065 Saúde na Escola - União (4520)

Objetivo: 0,00 6.500,00

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
4520	PSF - Federal (BB 12.515 3390 30 00 00 000)	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
4520	PSF - Federal (BB 12.515 3390 32 00 00 000)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	500,00
4520	PSF - Federal (BB 12.515 3390 39 00 00 000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	4.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0037 Vacinação

Objetivos do Programa: Compreende as ações com ampla extensão de cobertura vacinal para que a população possa ser provida de adequação imunitária contra doenças imunopreveníveis.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0604 FMS - REC VINC UNIÃO BL. CUSTEIO - MAC

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Indicadores do Programa

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
-----------	--------------------	----------------	-------------	------

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
------	-----------	---------	------------	--------	------

2 - Atividade 070 Procedimentos MAC- União (4730)

Objetivo: 0,00 30.000,00

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
4580	TRANSF. SIA/SUS 58041 3390 39 00 00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	30.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0107 Assistência Médica a População

Objetivos do Programa: Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0605 FMS - REC VINC UNIÃO BL. CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAÚDE

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Indicadores do Programa

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
-----------	--------------------	----------------	-------------	------

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
------	-----------	---------	------------	--------	------

2 - Atividade 075 Ações Bás. Vigilância Sanitária - União (4760)

Objetivo: 0,00 10.000,00

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
4760	VIGILANCIA SANITARIA 3100 11 00 00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.000,00

D. R.

J. S.

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:10 SAÚDE

Programa: 0107 Assistência Médica a População

Objetivos do Programa: Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0605 FMS - REC VINC UNIÃO BL. CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE

Subfunção: 0305 Vigilância Epidemiológica

Indicadores do Programa																	
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019												
/ /																	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019												
2 - Atividade	000 Vigilância Epidemiológica - União (4710)			0,00	25.000,00												
Objetivo:	<table><tr><th>Ano</th><th>Vínculo</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr><tr><td>4710</td><td>VIG.SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA</td><td>3190 11 00 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE</td><td>23.000,00</td></tr><tr><td>4710</td><td>VIG.SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA</td><td>3300 30 00 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>2.000,00</td></tr></table>					Ano	Vínculo	Descrição	Valor	4710	VIG.SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA	3190 11 00 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	23.000,00	4710	VIG.SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA	3300 30 00 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Ano	Vínculo	Descrição	Valor														
4710	VIG.SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA	3190 11 00 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	23.000,00														
4710	VIG.SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA	3300 30 00 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00														

Órgão:06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:10 SAÚDE

Programa: 0107 Assistência Médica a População

Objetivos do Programa: Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0606 FMS - REC VINC UNIÃO BL. CUSTEIO - ASSIST FARMACEUTICA

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Indicadores do Programa													
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019								
/ /													
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019								
2 - Atividade	077	Farmácia Básica - União (4770)		0,00	17.000,00								
Objetivo:			<table><tr><th>Ano</th><th>Vínculo</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr><tr><td>4770</td><td>F.Básica Asma Renite a</td><td>3300 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST</td><td>17.000,00</td></tr></table>			Ano	Vínculo	Descrição	Valor	4770	F.Básica Asma Renite a	3300 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	17.000,00
Ano	Vínculo	Descrição	Valor										
4770	F.Básica Asma Renite a	3300 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	17.000,00										

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:10 SAÚDE

Programa: 0126 Saúde Bucal

Objetivos do Programa: Despesas de qualquer natureza com medidas preventivas e corretivas objetivando o desenvolvimento de estratégias direcionadas a todas as pessoas da comunidade, como políticas que gerem oportunidade de acesso à água tratada, incentivo à fluorização das águas, uso de dentífrico fluorado, acesso a serviços de atendimentos odontológicos básico. Ações complementares, tais como: políticas de alimentação saudável para reduzir o consumo de açúcares, abordagem comunitária para aumentar o auto cuidado com a higiene corporal e bucal, política de eliminação do tabagismo.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0607 FMS - REC VINC UNIÃO- BL. INVEST

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Indicadores do Programa													
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019									
/ /													
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019								
2 - Atividade	087 Ações Bás. Vigilância Sanitária - União (4760)			0,00	2.000,00								
Objetivo:	<table><tr><th>Ano</th><th>Vínculo</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr><tr><td>4760</td><td>VIGILANCIA SANITARIA</td><td>4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN</td><td>2.000,00</td></tr></table>					Ano	Vínculo	Descrição	Valor	4760	VIGILANCIA SANITARIA	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00
Ano	Vínculo	Descrição	Valor										
4760	VIGILANCIA SANITARIA	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00										

Órgão:06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:10 SAÚDE

Programa: 0019 Programas Integrados

Objetivos do Programa: Conjunto de ações desenvolvidas para a realização de programas que abranjam, diferentes setores.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0608 FMS - REC VINC ESTADO - BL. INVEST

Subfunção: 0301 Atenção Básica

Indicadores do Programa													
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019								
/ /													
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019								
2 - Atividade	100 Atenção Básica - Estado (4000)			0,00	4.000,00								
Objetivo:		<table><tr><th>Ano</th><th>Vínculo</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr><tr><td>4521</td><td>PMAQ</td><td>4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN</td><td>4.000,00</td></tr></table>				Ano	Vínculo	Descrição	Valor	4521	PMAQ	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.000,00
Ano	Vínculo	Descrição	Valor										
4521	PMAQ	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.000,00										

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 0609 FMS - SANEAMENTO

Função:17 SANEAMENTO

Subfunção: 0512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0062 Sistemas de Esgotos

Objetivos do Programa: Conjunto de ações relacionadas com o planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	020	Obras e instalações - Estação de Esgoto		0,00	50.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
					Valor
					50.000,00

Órgão:06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 0609 FMS - SANEAMENTO

Função:17 SANEAMENTO

Subfunção: 0512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0054 Limpeza Pública

Objetivos do Programa: Compreende relações relativas à coleta, varrição e lavagem de vias públicas, bem como, a destinação final do lixo, envolvendo aterros sanitários e usinas de incineração e de tratamento.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	001	Manutenção e Tratamento do Lixo - UBS		0,00	25.000,00	
Objetivo:						
			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3300 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
			0001	LIVRE	3300 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	22.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0271 Previdência Básica

Programa: 0031 Previdência Social a Servidores do Município pelo Regime Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam contribuir para a previdência geral pelos servidores municipais e seus dependentes, ligados ou dependentes do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	002	INSS - Sec. da Agricultura, Abast. e Meio Ambiente		0,00	7.400,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	3100 13 02 00 000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INI
			0001	LIVRE	3300 47 00 00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU

Órgão:07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant. 2019
2 - Atividade	003	RPPS - Sec. da Agricultura, Abast. e Meio Ambiente			0,00 25.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição Valor
			0001	LIVRE	3101 13 03 01 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RF 25.000,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 10 SAÚDE

Programa: 0033 Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica hospitalar ao servidor municipal.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	004 IPE - Sec. da Agricultura, Abast. e Meio Ambiente				0,00	7.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3190 08 99 04 000 CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O A1	7.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Programa: 0074 Produção e Fomento Florestal

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam a estimular através de crédito e difusão tecnológica o desenvolvimento da produção florestal, induzindo o orientando o reflorestamento, bem como zelando pela preservação da mata nativa e prevendo-se do desmatamento indiscriminado.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Subfunção: 0541 Preservação e Conservação Ambiental

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	022	Projeto Reflorestamento e Silvicultura			0,00	9.000,00
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			0001	LIVRE	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	7.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 20 AGRICULTURA

Programa: 0072 Mecanização Agrícola

Objetivos do Programa: Compreende as ações relacionadas com a introdução de processos mecânicos através de equipamentos motomecanizados no meio rural, visando obter maior produtividade no trabalho agrícola e também fazer melhorias nas vias de acesso das pequenas propriedades, possibilitando transporte e comercialização dos produtos.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Subfunção: 0608 Promoção da Produção Agropecuária

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	023 Equipamentos e Material Permanente - Patrulhe Agrícola			0,00	65.000,00
Objetivos:			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
					Valor
					65.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 20 AGRICULTURA

Programa: 0082 Inspeção de Produtos de Origem Animal

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam a assegurar a qualidade do produto consumido, pela situação da vigilância sanitária na produção, no trânsito e comércio dos produtos de origem animal.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Subfunção: 0608 Promoção da Produção Agropecuária

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	112	Manutenção Programa Melhoramento Genético		0,00	108.800,00	
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			0001	LIVRE	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA OIST	93.000,00
			0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	2.000,00
			0001	LIVRE	3390 48 01 00 000 AUXILIO A PESSOAS FISICAS	3.800,00

DR

ptes

MUNICÍPIO DE NOVA CANOELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 20 AGRICULTURA

Programa: 0075 Assistência Financeira e Material aos Pequenos Produtores

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam a assegurar ao pequeno produtor familiar a manutenção e a ampliação da produção para obter as condições mínimas necessárias à sobrevivência digna.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Subfunção: 0608 Promoção da Produção Agropecuária

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019	
				/ /	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	134 Programa de Assistência Técnica à Bovinocultura			0,00	10.700,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição			Valor
0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00
0001	LIVRE	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST			2.700,00
0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI			6.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 20 AGRICULTURA

Programa: 0081 Sanidade Animal

Objetivos do Programa: Compreende as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate a doenças que afetam os animais.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Subfunção: 0608 Promoção da Produção Agropecuária

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019	
				/ /	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	133 Manutenção Programa Medicina Veterinária			0,00	72.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição			Valor
0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI			72.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 20 AGRICULTURA

Programa: 0152 Gestão da Política do Meio Ambiente

Objetivos do Programa: Despesas de qualquer natureza com atividades de planejamento, orçamento, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação de políticas de conservação e controle do meio ambiente, bem como de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação, a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Subfunção: 0606 Extensão Rural

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019	
				/ /	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	026 Equipamentos e Material Permanente - Sec. da Agricultura, Abast. e Meio Ambiente			0,00	7.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição			Valor
0001	LIVRE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.000,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	095 Manutenção da Sec. da Agricultura, Abast. e Meio Ambiente			0,00	364.000,00
Objetivo:					
Ano	Vínculo	Descrição			Valor
0001	LIVRE	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE			215.000,00
0001	LIVRE	3190 11 74 00 000 SUBSÍDIOS			84.000,00
0001	LIVRE	3190 64 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.000,00
0001	LIVRE	3390 14 14 00 000 DIÁRIAS NO PAÍS			5.000,00
0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00
0001	LIVRE	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			2.000,00
0001	LIVRE	3390 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.000,00
0001	LIVRE	3390 36 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00
0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000,00
0001	LIVRE	3390 93 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 20 AGRICULTURA

Programa: 0087 Assistência e Acompanhamento à Produção Agro-pastoril Familiar

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam ao desenvolvimento da produção agro-pastoril familiar, permitindo ao produtor acesso a informação sobre novos processos de produção e utilização de créditos e de incentivos através dos serviços de assistência técnica e extensão rural.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Subfunção: 0606 Extensão Rural

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	008	Convênio EMATER		0,00	83.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	3360 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:
					83.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 20 AGRICULTURA

Programa: 0073 Sementes e Mudanças

Objetivos do Programa: Compreende as ações relacionadas com as pesquisas, desenvolvimento, produção, distribuição, fiscalização e acompanhamento das sementes e mudas, visando a assegurar tecnologia limpa e sustentável para o desenvolvimento da produção vegetal.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Subfunção: 0606 Extensão Rural

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	007 Programa Troca-Troca			0,00	105.000,00	
Objetivo:						
			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3330 41 39 02 000 PROGRAMA TROCA-TROCA	8.000,00
			0001	LIVRE	4590 66 02 02 000 FINANCIAMENTOS PARA PEQUENOS PRO	100.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão: 07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Função: 20 AGRICULTURA

Programa: 0071 Corretivos, Fertilizantes e Agrotóxicos

Objetivos do Programa: Compreende as ações relacionadas com o acompanhamento, a promoção e fiscalização de corretivos, fertilizantes e agrotóxicos no uso e reflexos no meio ambiente.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0701 SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Subfunção: 0606 Promoção da Produção Agropecuária

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant. 2019
2 - Atividade	052 Programa de Correção de Solo				0,00 35.900,00
Objetivo: Tem o objetivo o pagamento de transporte de estérco orgânico					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	3360 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE
					Valor 35.900,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0033 Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica hospitalar ao servidor municipal.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0801 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
7 /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	102 IPE - Sec. de Obras e Viação			0,00	\$2.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	3100 08 09 04 000 CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE PARA O A1
					\$2.000,00

DR

Plus

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0801 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0271 Previdência Básica

Programa: 0031 Previdência Social a Servidores do Município pelo Regime Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam contribuir para a previdência geral pelos servidores municipais e seus dependentes, ligados ou dependentes do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	088 INSS - Soc. de Obras e Viação			0,00	57.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3100 04 15 00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
		0001	LIVRE	3190 13 02 00 000 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	50.000,00
		0001	LIVRE	3390 47 00 00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	1.000,00

Órgão:08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0801 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Função:09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	099 RPPS - Soc. de Obras e Viação			0,00	158.000,00
Objetivo:					
		Ane	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3191 13 03 01 000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS PARA O RF	158.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0801 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Função:17 SANEAMENTO

Subfunção: 0511 Saneamento Básico Rural

Programa: 0060 Abastecimento de Água

Objetivos do Programa: Conjunto de ações relativas ao planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção de serviços ou sistema de abastecimento de água e o controle de sua qualidade, no meio urbano e rural.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cod. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	100	Manutenção e Ampliação de Redes de Água - Interior		0,00	50.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	15.000,00
		0001	LIVRE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
		0001	LIVRE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00

Órgão:08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0801 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Função:26 TRANSPORTE

Subfunção: 0782 Transporte Rodoviário

Programa: 0101 Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

Objetivos do Programa: Compreende as ações relativas à desapropriação, restauração, recuperação, construção, pavimentação e obras de arte especiais, visando a manutenção e a ampliação das estradas municipais.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Type	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	026 Equipamentos e Material Permanente - Sec. de Obras e Viação			0,00	150.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			Valor		
			0001	LIVRE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN 150.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	039 Obras Instalações - Ponte, Pontilhões e Pavimentação			0,00	200.000,00

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
0001	LIVRE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	103 Manutenção da Sec. do Obras e Viação			0,00	2.889.600,00

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
0001	LIVRE	3190 04 00 00 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	55.000,00
0001	LIVRE	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	1.230.000,00
0001	LIVRE	3190 11 74 00 000 SUBSÍDIOS	84.000,00
0001	LIVRE	3190 16 44 00 000 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	11.800,00
0001	LIVRE	3190 94 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	5.000,00
0001	LIVRE	3390 14 14 00 000 DIÁRIAS NO PAÍS	1.500,00
0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000,00
0001	LIVRE	3390 33 00 00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	500,00
0001	LIVRE	3390 36 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	300.000,00

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	104 CIDE			0,00	25.250,00

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
1016	CIDE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1016	CIDE	3390 47 12 00 000 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	250,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0802 SERVIÇOS URBANOS

Função: 06 SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 0181 Policiamento

Programa: 0021 Segurança do Cidadão

Objetivos do Programa: Conjunto de ações, em apoio ao Estado, que visam auxiliar nos programas de prevenção da segurança dos municípios.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
				11

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	106 Manutenção Brigado Militar			0,00	2.000,00

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0802 SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0009 Edificações Públicas

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
				11

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	049 Obras e Instalações - Mobilidade Urbana			0,00	80.000,00

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
0001	LIVRE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0802 SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 0451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0067 Iluminação Pública

Objetivos do Programa: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção e operação dos serviços de iluminação nas vias e logradouros públicos.

Público Alvo:

Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
				11

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	061 Obras e Instalações - Iluminação Pública			0,00	20.000,00

Ano	Vínculo	Descrição	Valor
0001	LIVRE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	107 Manutenção da Iluminação Pública			0,00	325.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	300.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0802 SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 0452 Serviços Urbanos

Programa: 0064 Limpeza Pública

Objetivos do Programa: Compreende relações relativas à coleta, varrição e lavagem de vias públicas, bem como, a destinação final do lixo, envolvendo aterros sanitários e usinas de incineração o do tratamento.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	083	Equipamento e Material Permanente - Lixeiras			0,00	5.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor	
		0001	LIVRE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0802 SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 0452 Serviços Urbanos

Programa: 0089 Vias Urbanas

Objetivos do Programa: Compreende ações relativas ao planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como, avenidas, ruas, praças, bocas, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas, meio fio, bueiros, pontões, pontilhões.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	108 Serviços Urbanos			0,00	107.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0001	LIVRE	3390 36 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	2.000,00
0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PEI	15.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0802 SERVIÇOS URBANOS

Função: 17 SANEAMENTO

Subfunção: 0512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0060 Abastecimento de Água

Objetivos do Programa: Conjunto de ações relativas ao planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção dos serviços ou sistema de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade, no meio urbano e rural.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	101	Manutenção e Ampliação da Rede de Água - Sodo		0,00	3.000,00	
Objetivo:						
			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	1.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0802 SERVIÇOS URBANOS

Função: 17 SANEAMENTO

Subfunção: 0512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0064 Limpeza Pública

Objetivos do Programa: Compreende relações relativas à coleta, varrição e lavagem de vias públicas, bem como, a destinação final do lixo, envolvendo aterros sanitários e usinas de incineração e de tratamento.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	136	Manutenção Lixo Urbano		0,00	202.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

A. R.

Handwritten signature.

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0001 LIVRE 3360 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE: 200.000,00

Órgão:08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0802 SERVIÇOS URBANOS

Função:18 GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 0541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0063 Proteção ao Meio Ambiente

Objetivos do Programa: Conjunto de ações desenvolvidas na busca da proteção à flora, à fauna, ao solo, bem como, na restauração e recuperação do meio ambiente.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	002 OBRAS e Instalações - Vitalização área verde			0,00	70.000,00
Objetivo: Tem o objetivo a manutenção e preservação de área verde					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00

Órgão:08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0802 SERVIÇOS URBANOS

Função:26 TRANSPORTE

Subfunção: 0782 Transporte Rodoviário

Programa: 0009 Edificações Públicas

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	027	Obras e Instalações - Conclusão Galpão do Parque		0,00	80.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
					Valor
					80.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0802 SERVIÇOS URBANOS

Função:26 TRANSPORTE

Subfunção: 0782 Transporte Rodoviário

Programa: 0069 Vias Urbanas

Objetivos do Programa: Compreende ações relativas ao planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como, avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas, meio fio, bueiros, pontes, pontilhões.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	118	Obras e Instalações - Asfalto Cidade		0,00	250.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
			Valor		
			250.000,00		

Órgão:08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0802 SERVIÇOS URBANOS

Função:27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 0813 Lazer

Programa: 0067 Iluminação Pública

Objetivos do Programa: Compreende as ações relacionadas à implantação, a ampliação, a manutenção e operação dos serviços de iluminação nas vias e logradouros públicos.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	037	Obras e Instalações - Remodelação Praça Pública		0,00	150.000,00
Objetivo:					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
					Valor
					150.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:08 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Função:27 DESPORTO E LAZER

Programa: 0104 Lazer Comunitário

Objetivos do Programa: Compreende as ações relacionadas à implantação, manutenção e conservação de parques, jardins, praças, e arborização das vias públicas, visando o lazer da comunidade urbana e rural.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0802 SERVIÇOS URBANOS

Subfunção: 0813 Lazer

Indicadores do Programa																	
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019													
/ /																	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019												
2 - Atividade	105 Manutenção Praça, Pátio e Gruta			0,00	30.000,00												
Objetivo:	<table><tr><th>Ano</th><th>Vínculo</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr><tr><td>0001</td><td>LIVRE</td><td>3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>5.000,00</td></tr><tr><td>0001</td><td>LIVRE</td><td>3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE</td><td>25.000,00</td></tr></table>					Ano	Vínculo	Descrição	Valor	0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00
Ano	Vínculo	Descrição	Valor														
0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00														
0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00														

Órgão:09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função:08 ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0025 Serviços de Assistência ao Idoso

Objetivos do Programa: Conjunto de ações dirigidas ao idoso, visando a sua integração à família e comunidade, através de grupos de convivência, centros de convivência, abrigos, atendimento domiciliar, casa-lar, asilos e oficina abrigadas, objetivando o bem-estar físico e social.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 0241 Assistência ao Idoso

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.		Quant.
2 - Atividade	109 Man. Ações Socioassist. Básica Terceira Idade				0,00
Objetivo:					27.000,00
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	3350 43 01 00 000 INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCI
			0001	LIVRE	3390 32 00 00 000 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DIST
			0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:
					15.000,00
					2.000,00
					10.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função:08 ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0009 Edificações Públicas

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 0241 Assistência ao Idoso

Indicadores do Programa													
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019								
/ /													
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019								
1 - Projeto	050 Obras e Instalações - Centro Idosos			0,00	10.000,00								
Objetivo:	<table><tr><th>Ano</th><th>Vínculo</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr><tr><td>0001</td><td>LIVRE</td><td>4490 31 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES</td><td>10.000,00</td></tr></table>					Ano	Vínculo	Descrição	Valor	0001	LIVRE	4490 31 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Ano	Vínculo	Descrição	Valor										
0001	LIVRE	4490 31 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00										

Órgão:09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função:08 ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0026 Serviços de Assistência ao Deficiente

Objetivos do Programa: Conjunto de ações de proteção social à pessoa portadora de deficiência através de abrigo, casa-lar, grupo de convivência, atendimento domiciliar, habilitação e reabilitação, atenção integral; objetivando o bem-estar físico, social e ocupacional.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 0242 Assistência ao Portador de Deficiência

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.
1 - Projeto	085 Convênio Apae	pavimentação urbana			0,00
Objetivo:					42.000,00
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	3350 43 01 00 000 INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTENCI
					Valor
					42.000,00

AR

fls

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Função:09 ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 0244 Assistência Comunitária

Programa: 0030 Assistência Social Comunitária

Objetivos do Programa: Conjunto de ações de apoio ao migrante, à população adulta de rua, aos sem terra e às famílias em situação de pobreza através de programas de renda mínima familiar, abrigo, albergues, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais, plantão social, ações de apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

Público Alvo:

Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
Indicador					11
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	042 Equipamentos e Mat. Permanente - Assist. Social			0,00	2.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00

Órgão:09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Função:08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0244 Assistência Comunitária

Programa: 0009 Edificações Públicas

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Público Alvo:

Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
Indicador					11
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	052 Obras e Instalações - Reparo CRAS			0,00	30.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	4490 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Órgão:09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Função:09 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0244 Assistência Comunitária

Programa: 0029 Assistência Social Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
Indicador					11
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	110 Manutenção do Fundo da Assistência Social			0,00	411.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3190 04 00 00 000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	20.000,00
		0001	LIVRE	3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	237.000,00
		0001	LIVRE	3190 11 74 00 000 SUBSÍDIOS	84.000,00
		0001	LIVRE	3190 04 00 00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	3.000,00
		0001	LIVRE	3390 14 14 00 000 DIÁRIAS NO PAÍS	1.500,00
		0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		0001	LIVRE	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	500,00
		0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	40.000,00

Órgão:09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Função:08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0244 Assistência Comunitária

Programa: 0026 Serviços de Assistência ao Deficiente

Objetivos do Programa: Conjunto de ações de proteção social à pessoa portadora de deficiência através do abrigo, casa-lar, grupo de convivência, atendimento domiciliar, habilitação e reabilitação, atenção integral; objetivando o bem-estar físico, social e ocupacional.

Público Alvo:

Indicadores do Programa		Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
Indicador					11

R

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	129 Man. Ações Socioassist. Bas. a Pessoas Portadoras de Deficiência			0,00	103.000,00
Objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	102.000,00

Órgão:09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Função:08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0244 Assistência Comunitária

Programa: 0027 Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

Objetivos do Programa: Conjunto de ações de garantia, proteção, amparo e desenvolvimento de crianças e adolescentes através de apoio sócio educativo em meio aberto, oficinas de trabalho educativo, programas de erradicação do trabalho infantil, abrigos, prevenção à violência familiar, maus tratos, uso de drogas e prostituição, creches comunitárias, atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, orientação e apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	130	Man. Ações Socioassist. Bas. Criança e ao Adolescente		0,00	20.000,00	
Objetivo:						
			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			0001	LIVRE	3390 32 00 00 000 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DIST	14.000,00
			0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00

Órgão:09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Função:08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0244 Assistência Comunitária

Programa: 0030 Assistência Social Comunitária

Objetivos do Programa: Conjunto de ações de apoio ao migrante, à população adulta de rua, aos sem terra e às famílias em situação de pobreza através de programas de renda mínima familiar, abrigo, albergues, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais, plantão social, ações de apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

Público Alvo:

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	131 Man. Ações Socioassist. Bas. as Famílias			0,00	7.000,00	
Objetivo:			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			0001	LIVRE	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	5.000,00
			0001	LIVRE	3390 48 01 00 000 AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00

Órgão:09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Função:08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0244 Assistência Comunitária

Programa: 0139 Melhoria das Condições de Habitação

Objetivos do Programa: Despesas de qualquer natureza de órgãos da administração direta do município para melhoria de condições físicas de habitações urbanas e rurais existentes, com recursos do governo municipal ou provenientes de outras esferas governamentais.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
				/ /		
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019	
2 - Atividade	132 Reforma e Melhorias de Moradias			0,00	2.000,00	
Objetivo:						
			Ano	Vínculo	Descrição	Valor
			0001	LIVRE	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	1.000,00
			0001	LIVRE	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00

Órgão:09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Função:08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0033 Assistência Médico-Hospitalar ao Servidor do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de prestar assistência médica hospitalar ao servidor municipal.

Público Alvo:

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
Indicador				

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	127 IPE - Assist. Médico Hospit. Pub. - Assist. Social	pagamento do despesas medico hospitalar		0,00	5.000,00
O objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3190 08 99 04 000 CONTRIBUICAO DA ENTIDADE PARA O A1	5.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0271 Previdência Básica

Programa: 0031 Previdência Social a Servidores do Município pelo Regime Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações que visam contribuir para a previdência geral pelos servidores municipais e seus dependentes, ligados ou dependentes do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
Indicador				

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	181 INSS - Assistência Social			0,00	23.500,00
O objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3190 13 02 01 000 INSS - SERVIDORES	22.000,00
		0001	LIVRE	3390 47 00 00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU	1.500,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0032 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao Regime Estatutário do Município

Objetivos do Programa: Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo:

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
Indicador				

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	126 RPPS - Assistência Social			0,00	33.000,00
O objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3191 13 03 01 000 CONTRIBUICOES PATRONAIS PARA O RF	33.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 13 CULTURA

Subfunção: 0392 Difusão Cultural

Programa: 0054 Desenvolvimento Cultural

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que visam o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação de agentes culturais; a melhoria da base tecnológica da produção; o intercâmbio da cultura; avaliação e prospecção contínua das ações culturais, e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.

Público Alvo:

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
Indicador				

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	035 Equipamentos e Material Permanente - Banda Municipal			0,00	6.000,00
O objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	6.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0901 ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 16 HABITAÇÃO

Subfunção: 0482 Habitação Urbana

Programa: 0059 Política Habitacional

Objetivos do Programa: Conjunto de ações que visam a promover a produção de programas e projetos habitacionais, regularização fundiária, reassentamento e fomento à cooperativas habitacionais.

Público Alvo:

Indicadores do Programa	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
Indicador				

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	117 Fundo Habitação - Moradia Popular			0,00	2.000,00
O objetivo:					
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

0001 LIVRE

4400 51 00 00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES

2.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0902 FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0241 Assistência ao Idoso

Programa: 0025 Serviços de Assistência ao Idoso

Objetivos do Programa: Conjunto de ações dirigidas ao Idoso, visando a sua integração à família e comunidade, através de grupos de convivência, centros de convivência, abrigos, atendimento domiciliar, casa-lar, asilos e oficina abrigadas, objetivando o bem-estar físico e social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Mod.	Quant.	2019
2 - Atividade	182 Recursos PAIF - Torcedor Idoso (1010)			0,00	14.300,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
		1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	500,00
		1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 38 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	10.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0902 FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0027 Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

Objetivos do Programa: Conjunto de ações de garantia, proteção, amparo e desenvolvimento de crianças e adolescentes através de apoio sócio educativo em meio aberto, oficinas de trabalho educativo, programas de erradicação do trabalho infantil, abrigos, prevenção à violência familiar, maus tratos, uso de drogas e prostituição, creches comunitárias, atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, orientação e apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

Público Alvo:

Indicadores do Programa						
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019	
/ /						
Tipo	Cód. Ação	Produto		Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	142 Recursos PAIF - Criança e Adolescente				0,00	66.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor	
		1010		ASSISTENCIA SOCIAL 3190 11 00 00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	30.000,00	

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 30 00 00 000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 32 00 00 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	1.000,00
1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 38 00 00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	1.000,00
1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 39 00 00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	20.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0902 FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0244 Assistência Comunitária

Programa: 0030 Assistência Social Comunitária

Objetivos do Programa: Conjunto de ações de apoio ao migrante, à população adulta de rua, aos sem terra e às famílias em situação de pobreza através de programas de renda mínima familiar, abrigo, albergues, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais, plantão social, ações de apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	111	Manutenção Recursos - IGD PBF		0,00	18.000,00
Objetivo:		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	500,00
		1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	500,00
		1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE:	12.500,00
		1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 83 00 00 000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
		1010	ASSISTENCIA SOCIAL	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0902 FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 0244 Assistência Comunitária

Programa: 0029 Assistência Social Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo do atendimento social.

Público Alvo:

D. R.

fls

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.		Quant.
2 - Atividade	143 Recursos PAIF - Ações Básicas da Família				0,00
Objetivo:					2.900,00
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 32 00 00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST	600,00
		1010	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE/	1.000,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.		Quant.
2 - Atividade	157 Manutenção de IQD-SUAS				0,00
Objetivo:					9.500,00
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		1013	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	600,00
		1013	ASSISTENCIA SOCIAL	3300 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		1013	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE/	1.300,00
		1013	ASSISTENCIA SOCIAL	3390 93 00 00 000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
		1013	ASSISTENCIA SOCIAL	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.100,00
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.		Quant.
2 - Atividade	158 Manutenção de FEAS				0,00
Objetivo:					22.000,00
		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		1014	FEAS	3390 14 14 00 000 DIARIAS NO PAIS	1.000,00
		1014	FEAS	3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
		1014	FEAS	3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE/	5.000,00
		1014	FEAS	4490 52 00 00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.500,00

Órgão: 10 RESERVA DE CONTINGENCIA

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0029 Assistência Social Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar o proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado o participativo de assistência social.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 1001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 0846 Outros Encargos Especiais

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	031 Reserva de Contingência			0,00	370.000,00
Objetivo: Tem o objetivo das suporte a despesa ainda não definidas		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	9999 99 99 00 000 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV	370.000,00
Órgão:11 ENCARGOS ESPECIAIS					
Unidade Orçamentária: 1101 ENCARGOS ESPECIAIS					
Função:02 JUDICIARIA					
Subfunção: 0061 Ação Judiciária					
Programa: 0105 Amortização o Encargos da Dívida Interna					
Objetivos do Programa: Conjunto de ações referentes aos compromissos de amortização, juros e comissões, decorrentes de dívidas contratadas pelo poder público, feitos diretamente com a rede interna de estabelecimentos bancários ou de financiamento; assim como, a decorrente do atuação assumida ou reconhecida.					
Público Alvo:					
Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
/ /					
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	040 Ação Judicial			0,00	30.000,00
Objetivo: Tem objetivo dar suporte as despesas decorrentes de ações judiciais		Ano	Vínculo	Descrição	Valor
		0001	LIVRE	3390 91 00 00 000 SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00

Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 02 JUDICIARIA

Programa: 0105 Amortização e Encargos da Dívida Interna

Objetivos do Programa: Conjunto de ações referentes aos compromissos de amortização, juros e comissões, decorrentes de dívidas contratadas pelo poder público, feitos diretamente com a rede interna de estabelecimentos bancários ou de financiamento; assim como, a decorrente da atuação assumida ou reconhecida.

Público Alvo:

Unidade Orçamentária: 1101 ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 0061 Ação Judiciária

Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0105 Amortização e Encargos da Dívida Interna

Objetivos do Programa: Conjunto de ações referentes aos compromissos de amortização, juros e comissões, decorrentes de dívidas contratadas pelo poder público, feitos diretamente com a rede interna de estabelecimentos bancários ou de financiamento; assim como, a decorrente da atuação assumida ou reconhecida.

Público Alvo:

Indicadores do Programa				
Indicador	Unidades de Medida	Índice Recente	Data Índice	2019
/ /				

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	020 Restituição de Convênios			0,00	10.000,00
Objetivo: Esta atividade tem o objetivo de demonstrar a devolução de saldo de juros de aplicações financeiras e saldo de valores não utilizados dos recursos de convênios.					
Ano	Vínculo	Descrição	Valor		
0001	LIVRE	3320 93 00 01 000 RESTITUICAO DE TRANSFERENCIAS E C	5.000,00		
0001	LIVRE	3330 63 38 01 000 RESTITUICAO DE TRANSFERENCIAS E C	5.000,00		

Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS

Unidade Orçamentária: 1101 ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 0846 Outros Encargos Especiais

Programa: 0029 Assistência Social Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
				/ /	
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
1 - Projeto	094 FUNDO DE DEFESA CIVIL			0,00	0,00
Objetivo:					
	Ano	Vínculo	Descrição	Valor	

Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS

Unidade Orçamentária: 1101 ENCARGOS ESPECIAIS

Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 0846 Outros Encargos Especiais

Programa: 0029 Assistência Social Geral

Objetivos do Programa: Compreende as ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social.

Público Alvo:

Indicadores do Programa					
Indicador	Unidades de Medida		Índice Recente	Data Índice	2019
			/ /		
Tipo	Cód. Ação	Produto	Unid. Med.	Quant.	2019
2 - Atividade	154 PASEP			0,00	210.000,00
Objetivo: Esta atividade tem o objetivo o pagamento mensal do PASEP					
			Ano	Vínculo	Descrição
			0001	LIVRE	3390 47 12 00 000 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP
			Valor		
			210.000,00		

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

Total Geral 23.768.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE NOVA CANDELARIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

Anexo III - Programas Diretrizes, Objetivos e Metas

RENATO ANTONIO MULLER
PREFEITO MUNICIPAL

ELENIR STADLER
SECRETARIA DA FAZENDA

ELENIR STADLER
CONTADORA CRC 47823-RS

P. R.

Stadler